



Mandato 2021-2025
EDITAL 004/LIC/2022

VASCO ANDRÉ LOPES ALVES VEIGA MORGADO, Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, faz saber que:

1º No Processo de Contraordenação nº 12/2019 pendente nesta Junta de Freguesia e instaurado contra Maria Leonor Jesus Pedro., com última morada conhecida na Rua da Paiã, Lote 224 – 1º Esq, 2650-155 Amadora, com o NIF 182828190, foi a mesma condenada pela prática, a título doloso, da contraordenação que se traduz na não realização da comunicação prévia p. e p. nos termos conjugados dos arts. 10º, nº 1, alínea b), 16º e 28º, nº 1, alínea b), todos do DL nº 48/2011, de 01 de abril, com a redação introduzida pelo DL nº 10/2015, de 16 de janeiro, em conjugação com o disposto no art. 14º, nº 3 do Código Penal, no pagamento de uma coima no montante de € 1.000,00 (mil euros), acrescido de custas no montante mínimo de €51,00 (cinquenta e um euros), tudo conforme, respetivamente, o disposto na alínea d) do nº 1 do artº 58º, art. 92º e artº 94º, nºs 2 e 3, todos do Ilícito de Mera Ordenação Social;

2º É a arguida notificada por este meio que a condenação torna-se definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada, pela arguida ou seu defensor, em recurso escrito apresentado ao Senhor Presidente desta Junta de Freguesia, dirigido à Subunidade de Licenciamento, sito na Rua Alexandre Herculano, nº 46, 1250-011 LISBOA, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, decorrida que seja a dilação de 30 (trinta) dias, contada da afixação ou publicação do presente anúncio no sítio da internet da Junta de Freguesia de Santo António, consoante o que ocorrer por último, devendo conter alegações e conclusões.

Em caso de impugnação judicial, o tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso a arguida e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. Não havendo recurso, o

Freguesia

Santo António
Lisboa

pagamento da coima deve ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do carácter definitivo ou do trânsito em julgado da decisão, presencialmente na Rua Alexandre Herculano, nº 46 R/C Esq, sob pena de o processo de contraordenação ser remetido ao Ministério Público do Tribunal competente, a fim de aquele promover a sua execução.

3º Em caso de impossibilidade de pagamento tempestivo, deve comunicar o facto por escrito ao Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santo António.

Mais informa que, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente desta Junta de Freguesia, e sempre que a situação económica da arguida o justifique, poderá ser autorizado o pagamento da coima dentro de prazo que não exceda um ano, podendo, ainda, ser autorizado o pagamento em prestações, não podendo a última delas ir além dos dois anos subsequentes ao carácter definitivo ou ao trânsito em julgado da decisão, implicando a falta de pagamento de uma prestação o vencimento das demais.

Tudo conforme melhor consta do duplicado da decisão, que se encontra na secretaria desta Junta de Freguesia, à disposição da notificanda.

E para constar, se lavrou o presente edital que vai ser afixado na sede e demais lugares de estilo.

Lisboa, 12 de julho 2022

O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António,

Vasco André Lopes Alves Veiga Morgado